

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

17/2023

CONTRATANTE (UASG)

9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (160151)

OBJETO

Aquisição de material de consumo, medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do 9º GAC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.488,42

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/08/2023

Até 23/08/2023

PERÍODO DE LANCES

De 23/08/2023 às 10:30h

Até 23/08/2023 às 16:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4. FASE DE LANCES**
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 6. HABILITAÇÃO**
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 8. SANÇÕES**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia Montada/1908)
GRUPO MAJOR CANTUÁRIA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

(Processo Administrativo nº 64545.005431/2023-92)

Torna-se público que o Comando do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Sr. ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA, Tenente- coronel de Artilharia do Exército Brasileiro, Ordenador de Despesas do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Calógeras 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS, CEP 79.220-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09625886/0001-33, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, Inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/08/2023(Quarta-Feira)

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/>

Horário da Fase de Lances: 10:30 às 16:30 (horário de Brasília)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de material de consumo, medicamentos e reagentes para o laboratório da sessão de saúde do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, sediado na Rua Calógeras 1111, Bairro Centro, Nioaque, Mato Grosso do Sul, CEP 79.220-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será de **38 (trinta e oito) itens discriminados conforme consta no item 1.1 do termo de referência e tabela constante abaixo.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	271089	250	R\$ 0,95	R\$ 237,50
2	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, COMPRIMIDO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	340105	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
3	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	267625	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00

4	DIPIRONA SÓDICA\, CONCENTRAÇÃO 500 MG, COMPRIMIDO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	267203	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
5	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	267645	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
6	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	270620	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
7	GLICOSE\, CONCENTRAÇÃO: 50%\, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	267541	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
8	PARACETAMOL, DOSAGEM 750 MG, COMPRIMIDO COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	267779	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
9	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG, COMPRIMIDO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	270907	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
10	TANSULOSINA 0,4 MG, COMPRIMIDO COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	396211	60	R\$ 1,17	R\$ 70,20
11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	334484	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
12	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTITREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	361446	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO HBSAG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	368252	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	357783	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, DENGUE, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	435854	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	467047	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00

17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: SENSIBILIDADE SÉRIE URINÁRIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MIC, FITA URINÁLISE, FRASCO COM 100 TIRAS, MÍNIMO 10 PARÂMETROS., COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	334365	01	R\$ 115,51	R\$ 115,51
18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	356905	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA COMPATIVEL PARA MONITOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS REATIVAS, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	339565	03	R\$ 90,30	R\$ 270,90
20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	331733	01	R\$ 228,30	R\$ 228,30
21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	331746	01	R\$ 221,13	R\$ 221,13
22	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP, APRESENTAÇÃO: TESTE, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	331747	01	R\$182,46	R\$ 182,46
23	COLESTEROL - PP - REAGENTE PRONTO PARA USO. PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL EM SORO OU PLASMA SANGUÍNEO, O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS SEMI-AUTOMÁTICO. KIT CONTENDO 1 PADRÃO 1 X 5ML E 2 REAGENTE DE COR 2 X 100 ML PARA REALIZAÇÃO DO EXAME.	UNIDADE	331732	01	R\$ 138,32	R\$ 138,32
24	KIT REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL NO SORO (MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL) FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: DIRETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	331754	01	R\$ 193,40	R\$ 193,40

25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	331749	01	R\$177,01	R\$ 177,01
26	GLICOSE - PP - REAGENTE PRONTO PARA USO. PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA. KIT CONTENDO 1 PADRÃO 1 X 5 ML, 1 REAGENTE DE COR 1 X 500 ML. METODO ENZIMATICO - COLORIMETRICO (TRINDER) FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	331408	01	R\$133,97	R\$ 133,97
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA GT, EM AMOSTRA DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	365460	01	R\$ 196,57	R\$ 196,57
28	CREATININA - PP - REAGENTE PRONTO PARA USO. PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA, O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO, PERMITINDO OBTER RESULTADOS EXATOS E PRECISOS. KIT CONTENDO 1 PADRÃO 1 X 5ML, 1 ÁCIDO PICRICO 1 X 60ML, 1 TAMPÃO 1Z 240 ML - MÉTODO CINÉTICO - COLORIMETRICO. FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	333335	01	R\$ 244,77	R\$ 244,77
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, COM CONTROLES E PLACA DE AGLUTINAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX	UNIDADE	343029	01	R\$ 77,83	R\$ 77,83
30	SORO, TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, FRASCO 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	280350	01	R\$ 29,43	R\$ 29,43
31	SORO, TIPO: ANTI-AB, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, FRASCO 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	280352	01	R\$ 34,65	R\$ 34,65
32	SORO, TIPO: ANTI-B, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, FRASCO 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	280351	01	R\$ 32,13	R\$ 32,13
33	SORO, TIPO: ANTI-D, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, FRASCO 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	280353	01	R\$ 30,99	R\$ 30,99
34	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH, FRASCO 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	353696	01	R\$ 32,35	R\$ 32,35
35	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	337471	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
36	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO	UNIDADE	439115	200	R\$0,54	R\$ 108,00

37	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UN	UNIDADE	439812	05	R\$ 11,08	R\$ 55,40
38	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	269876	08	R\$ 24,45	R\$ 195,60
TOTAL MÉDIO						R\$ 8.488,42

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário do item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre



obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la caso o sistema permita devido suas atualizações;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

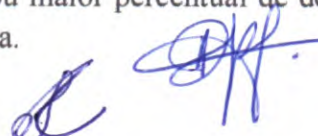
4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:30h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus



anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7.1 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

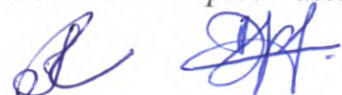
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,*



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º](#) da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

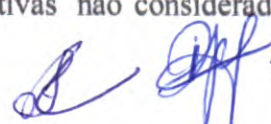
8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como



ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

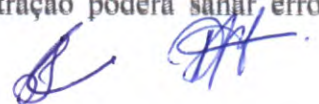
9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou



falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos:

9.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

9.12.2 ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Nioaque, Mato Grosso do Sul, 17 de agosto de 2023.



IDEVANDO PIRES DA COSTA - 1º Ten

Chefe da SALC do 9º Grupo de Artilharia de Campanha

Nioaque, Mato Grosso do Sul, 17 de agosto de 2023.

Cumprindo o inciso VIII do artigo 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, **APROVO** a publicação do Processo Administrativo nº **64545.0027762023-94** (dispensa eletrônica).



ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA – TC

Ordenador de Despesas do 9º Grupo de Artilharia de Campanha

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia Montada/1908)
GRUPO MAJOR CANTUÁRIA**

**ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.

4.1.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia Montada/1908)
GRUPO MAJOR CANTUÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Processo Administrativo nº 64545.005431/2023-92
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, medicação e reagentes para laboratório, conforme tabela abaixo, com o objetivo de atender a demanda advinda da farmácia e laboratório da Seção de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	271089	250	R\$ 0,95	R\$ 237,50
2	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, COMPRIMIDO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	340105	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
3	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	267625	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
4	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG, COMPRIMIDO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	267203	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
5	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	UNIDADE	267645	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
6	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	270620	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
7	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	267541	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
8	PARACETAMOL, DOSAGEM 750 MG, COMPRIMIDO COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	267779	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
9	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG, COMPRIMIDO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	270907	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
10	TANSULOSINA 0,4 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	396211	60	R\$ 1,17	R\$ 70,20

	COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS					
11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	334484	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
12	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTITREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	361446	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO HBSAG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	368252	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	357783	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, DENGUE, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	435854	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	467047	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: SENSIBILIDADE SÉRIE URINÁRIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MIC, FITA URINÁRISE, FRASCO COM 100 TIRAS, MÍNIMO 10 PARÂMETROS., COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	334365	01	R\$ 115,51	R\$ 115,51
18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	356905	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA COMPATÍVEL PARA MONITOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE COM	UNIDADE	339565	03	R\$ 90,30	R\$ 270,90

	50 TIRAS REATIVAS, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS					
20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	331733	01	R\$ 228,30	R\$ 228,30
21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	331746	01	R\$ 221,13	R\$ 221,13
22	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP, APRESENTAÇÃO: TESTE, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	331747	01	R\$182,46	R\$ 182,46
23	COLESTEROL - PP – REAGENTE PRONTO PARA USO. PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL EM SORO OU PLASMA SANGUÍNEO, O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS SEMI-AUTOMÁTICO. KIT CONTENDO 1 PADRÃO 1 X 5ML E 2 REAGENTE DE COR 2 X 100 ML PARA REALIZAÇÃO DO EXAME.	UNIDADE	331732	01	R\$ 138,32	R\$ 138,32
24	KIT REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL NO SORO (MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL) FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: DIRETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	331754	01	R\$ 193,40	R\$ 193,40
25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	331749	01	R\$177,01	R\$ 177,01
26	GLICOSE - PP – REAGENTE PRONTO PARA USO. PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA. KIT CONTENDO 1 PADRÃO 1 X 5 ML, 1 REAGENTE DE COR 1 X 500 ML. MÉTODO ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO (TRINDER) FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	331408	01	R\$133,97	R\$ 133,97
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA GT, EM AMOSTRA DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. FACILMENTE	UNIDADE	365460	01	R\$ 196,57	R\$ 196,57

	ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.					
28	CREATININA - PP – REAGENTE PRONTO PARA USO. PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA, O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO, PERMITINDO OBTER RESULTADOS EXATOS E PRECISOS. KIT CONTENDO 1 PADRÃO 1 X 5ML, 1 ACIDO PICRICO 1 X 60ML, 1 TAMPÃO 1Z 240 ML - MÉTODO CINÉTICO – COLORIMÉTRICO. FACILMENTE ADAPTÁVEL EM APARELHO BIOPLUS.	UNIDADE	333335	01	R\$ 244,77	R\$ 244,77
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, COM CONTROLES E PLACA DE AGLUTINAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX	UNIDADE	343029	01	R\$ 77,83	R\$ 77,83
30	SORO, TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, FRASCO 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	280350	01	R\$ 29,43	R\$ 29,43
31	SORO, TIPO: ANTI-AB, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, FRASCO 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	280352	01	R\$ 34,65	R\$ 34,65
32	SORO, TIPO: ANTI-B, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, FRASCO 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	280351	01	R\$ 32,13	R\$ 32,13
33	SORO, TIPO: ANTI-D, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, FRASCO 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	280353	01	R\$ 30,99	R\$ 30,99
34	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH, FRASCO 10,00 ML, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	353696	01	R\$ 32,35	R\$ 32,35
35	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	337471	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
36	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPÃO: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO	UNIDADE	439115	200	R\$0,54	R\$ 108,00
37	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UN	UNIDADE	439812	05	R\$ 11,08	R\$ 55,40
38	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS	UNIDADE	269876	08	R\$ 24,45	R\$ 195,60

1.2. O critério do julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O item do CATMAT informado no quadro acima indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo 9º GAC.

1.3.1 Foi utilizada a ferramenta de busca de itens catalogados do Portal de compras do governo federal que se encontra publicamente disponível e pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser>.

1.4 Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta: prazo de entrega; garantia do serviço; marca do produto; validade da proposta e prospecto;

1.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de referência.

1.6 Após o encerramento da Dispensa eletrônica, a empresa vencedora deverá encaminhar proposta atualizada do objeto ofertado para o e-mail **farmaciacompras9gac@gmail.com**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação.

1.7 O custo total da aquisição é de R\$ 8.488,42 (oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima e conforme pesquisa de preço que compõe o processo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço do item.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto é de natureza comum, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969), quando for o caso;
- 6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando for o caso;
- 6.1.3. Que os bens sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 6.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Da exigência da amostra:

- 6.2.1 Não será exigida amostra.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, para o 9º Grupo de Artilharia de Campanha, na Seção de Saúde no seguinte endereço: Rua Calógeras, 1111-Centro, CEP 79.220-000, na cidade de Nioaque/MS.

7.2. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa/transportadora.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela requisitante.

- 7.5.1. a empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição, no caso de produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

7.5.2. a substituição de produtos que apresentem não conformidade será por outro em estreita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, sem custo adicional;

7.6 uma vez notificada, a empresa realizará a substituição dos itens que apresentarem defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos materiais.

7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da empresa, aceita pelo requisitante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão especialmente designada;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como pormenorizada qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

9.1.2 substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3 comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 indicar pressuposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.2.1 Previamente a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para empenho, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.2.1. Valor Total: R\$ 8.488,42 (oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

13.2.2. Valores unitários: conforme tabela constante do subitem 1.1. do presente Termo de Referência.

13.2.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dessa dispensa eletrônica correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/167505

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 215845

Elemento de Despesa: 33.90.30

Plano Interno: D8SAFUSUGPD

Nioaque - MS, 10 de agosto 2023.


CHALBERS EMIDIO OCHOA ALVES – 2º Ten OFT
Gestor da Seção de Saúde

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais necessários à possível contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 em seu inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40º desta mesma lei, além da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

Nioaque, MS, 10 de agosto de 2023.


ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA – TC
Ordenador de Despesas do 9º GAC